



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0245 /2018/SEJUR - Leg
Processo nº 2891/2018

Cubatão, 26 de Abril de 2018.

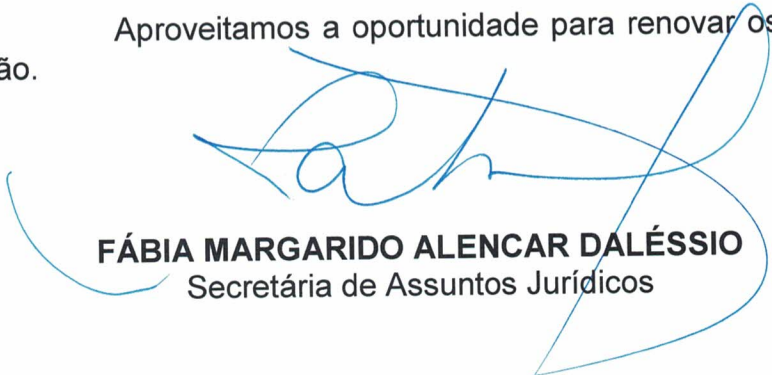
Ref.: **Requerimento** nº 031/2018
Vereador **ÉRIKA VERÇOSA**
Ofício-e nº 051/2018-fmss
Processo nº 250/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente,

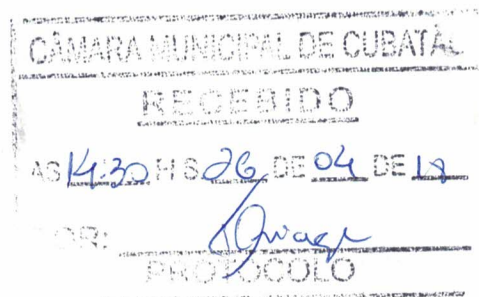
Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do requerimento de autoria do Nobre Edil, bem como, informar que o pedido nele constante após encaminhamento à MRS LOGÍSTICA, gerou a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Registramos, por oportuno, que segue em anexo cópia de correspondência da MRS- Logística na qual é informado que a questão em tela é de responsabilidade da Rumo Logística, a qual, encaminhamos para manifestação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



fs. 02 - anexo ao of. 245/2018 - Ref. 031/2018



Carta 055/GGRI-SP/2018

São Paulo, 09 de abril de 2018

A Sua Senhoria
Sra. Fábiana Margarido Alencar Daléssio
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Executivo – 2º Andar
CEP: 11510-039 – Cubatão/São Paulo

C/C

A Sua Senhoria
Sra. Érika Verçosa
Vereadora de Cubatão
Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo
CEP: 11510-039 – Cubatão/São Paulo

Ref.: Ofício nº 0163/2018/SEJUR – Leg
 Processo nº 2891/2018

Prezada Senhora,

Fazemos referência ao ofício em epígrafe, no qual V.S.a descreve a situação da linha férrea, no que tange a emissão de ruídos por parte dos trens que cruzam a via rodoviária no bairro Jd. 31 de Março, nesta municipalidade e requer respostas desta concessionária quanto à viabilidade de instalação de cancela no local.

Com relação ao exposto, informamos que a área supracitada é de responsabilidade da empresa RUMO Logística, e, portanto, não cabe à MRS realizar nenhum tipo de intervenção.

fl. 03 - anexo ao of. nº 245/2018 - Ref. nº 031/2018



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o tema em questão, e aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO
GERÊNCIA GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SP
MRS LOGÍSTICA S/A